



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 092 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designado conforme a Portaria nº 053, de 14 de março de 2014, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO Nº: 02/2014
PROCESSO Nº: 23411.003305/2013-60
CONTRATADA: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014

GABINETE DO REITOR
FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 30/04/2014: Mariana Simoneti
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1732070

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/05/2014: Raquel Fontinele Schreiber
MATRÍCULA SIAPE Nº: 132711

CÂMPUS UMUARAMA
FISCAL TITULAR ATÉ 30/04/2014: Ivanir Ansilheiro
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1911217

FISCAL SUBSTITUTO 30/04/2014: Thiago Pereira do Nascimento
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1912358

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/05/2014: Lorena Pereira Paz
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895319

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/05/2014: Fabiane Marchi Rossa Gouveia
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895338

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





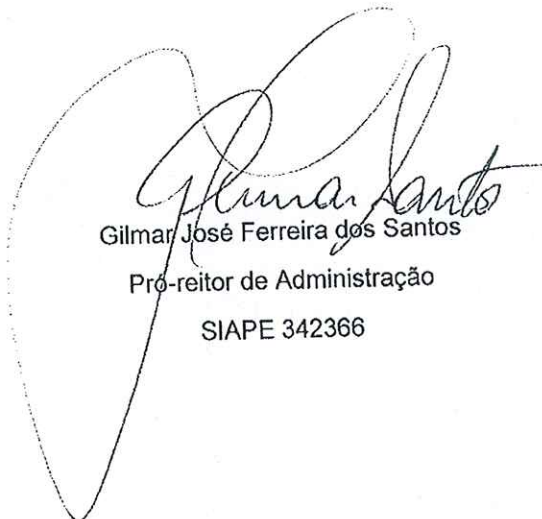
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366